



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA - CHM
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
(Processo Administrativo nº 63998.004992/2022-01)

1 OBJETO

Item	Descrição detalhada	CATSERV	UF	Quant. Total no período de 12 serviços/ meses M²	Preço estimado por M²	Preço total estimado
01	Serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas.	3417	M²	15.984	R\$ 0,72	R\$ 11.508,48
Valor Total do Objeto: R\$ 11.508,48						

1.1 Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver Catserv disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 11.508,48 (onze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

1.3 Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1.4. Detalhamento do Serviço

1.4.1. O serviço será realizado parcelado, **mensalmente**, nas áreas internas e externas (em torno), de acordo com os seguintes locais:

a) Áreas externas ao prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha;

b) Áreas internas ao prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha, sendo estas:

- 1) CH-11 (Divisão de Oceanografia Operacional);
- 2) CH-20 (Superintendência de Informações Ambientais);
- 3) CH-21 (Divisão de Consulta Documental);
- 4) CH-22 (Divisão de Dados Ambientais);
- 5) CH-50 (Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações);
- 6) Banheiros;
- 7) Copas;
- 8) Sala de Reuniões;

1.4.2. O quantitativo total do serviço (15.984m²) refere-se à quantidade de área dos locais especificados (1.332m²), em que deverão ser realizados os serviços, mensalmente, no período de 12 (doze) meses/serviços.

1.5. Procedimentos a serem adotados pela contratada:

1.5.1. O transporte para a execução total do objeto não terá nenhum ônus para a BHMN nem para o Centro de Hidrografia da Marinha;

1.5.2. A contratada deverá realizar agendamento prévio para a execução do objeto;

1.5.3. Os serviços serão realizados em setores específicos, conforme o item 1.4.1. deste instrumento;

1.5.4. O objeto deverá ser executado no Centro de Hidrografia da Marinha, somente acompanhado de militar ou servidor civil designado, responsável pela respectiva perícia do material/serviço e posterior certificação da respectiva nota fiscal;

1.5.5. Para todos os itens, deverão ser fornecidos Garantia mínima de 30 (trinta) dias;

1.5.6. Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação de possíveis resíduos oriundos da execução dos serviços;

1.5.7. Na realização dos serviços deverão estar incluídos os custos decorrentes da mão de obra e dos materiais necessários;

1.5.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16h, devendo agendar previamente pelo telefone: (21) 2189-3218, ou pelo e-mail pereira.italo@marinha.mil.br.

1.5.9. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. Logo, deverá assinar a Declaração de Dispensa de Vistoria.

1.6. A execução dos serviços será acompanhada pelo Solicitante deste instrumento, que agendará sua execução, acompanhará a prestação do serviço e será responsável pelo recebimento ou não do serviço, recebendo o atesto da prestação de serviço conforme prevê a legislação;

1.7. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada em sua forma global;

1.8. O prazo de vigência desta dispensa eletrônica é de 12 (doze) meses, não sendo prorrogado;

1.9. Requisitos da contratação

1.9.1. Com base na Lei Federal nº 6.360, de 1976; Decreto nº 8.077, de 2013; RDC ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009; e RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014:

1.9.1.1. A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada no ramo e devidamente licenciada junto à autoridade sanitária competente. Para tal, a contratada deverá possuir Licença de Funcionamento válida expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do Estado e ou/ Município;

1.9.1.2. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa, devendo o seu emprego ser comprovado;

1.9.1.3. Possuir Responsável Técnico, legalmente habilitado, para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos do Serviço de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, podendo ser os seguintes profissionais: biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

1.9.1.4. A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

1.9.1.5. Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA;

1.9.1.6. A empresa deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, bem como, em outras legislações vigentes, as quais constituem-se em medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;

1.9.1.7. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições

necessárias para a prestação do serviço, através da “declaração de vistoria” (Anexo A) ou caso defina não haver necessidade, através da “declaração de dispensa de vistoria” (Anexo B), ambos documentos em anexo;

1.9.1.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR e descrevem detalhadamente as práticas de sustentabilidade a que a contratada deverá adotar.

1.10. Procedimentos para a execução do serviço de controle de pragas

1.10.1. Principal Praga alvo e métodos de controle:

1.10.1.1. ROEDORES: Uso de rodenticidas de ação anticoagulante, acondicionados adequadamente em portas iscas com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando a impedir a entrada desses animais nas instalações estabelecidas nesse TR;

1.10.1.2. O intervalo entre as aplicações será de **30 (trintas) dias**;

1.10.1.3. A desratização será executada visando ao combate e ao controle de roedores das instalações de todas as áreas relacionadas neste Termo de Referência, utilizando medidas preventivas com a realização de visitas técnicas com a finalidade de orientar, monitorar e realizar o reabastecimento das iscas raticidas com intervalos.

1.11. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

1.11.1 DO MANEJO DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

1.11.1.1. A empresa deverá utilizar raticidas adequados aos métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência do Contratante, para combater os roedores:

A) FOG - galerias de redes pluviais, esgotos, almosarifados e depósitos;

B) Atomizador - tetos e esgotos;

C) Spray - rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

D) Gel inseticida - aplicação de inseticida em formulação de gel com atrativos alimentar, atingindo os mais diversos tipos de insetos em abrigos inacessíveis, tais como armários, gavetas, equipamentos eletrônicos, equipamentos de cozinha industrial, computadores etc;

E) Iscas peletizadas e/ou parafinadas de pronto uso em locais estratégicos, tais como, na área de produção de alimentos, na despensa, nas principais entradas dos refeitórios, onde vierem a ser detectados fezes de ratos ou marcas de roedores;

F) Iscas peletizadas e/ou parafinadas de pronto uso e pó contato - locais estratégicos, tais como, próximos aos contêineres de lixo, caminho próximo dos jardins externos, outras áreas que vierem a ser detectados fezes de ratos ou marcas de roedores;

G) Pulverizador e polvilhadeira (veneno em pó) - aplicado nos jardins internos e externos;

H) Termonebulização - aplicação de inseticida na forma de névoa seca em microgotículas quentes, em dutos, caixas de inspeção, galerias e fendas;

I) Polvilhamento - Aplicação de inseticida em pó, para locais de difícil acesso e próximo a motores elétricos e caixas de força, caso seja necessário;

J) Pulverização - aplicação tópica e localizada de inseticida em bomba pressurizada em forma de névoa que cobre com eficiência as superfícies a serem tratadas;

K) Aplicação de iscas venenosas e pó de contato, à base de BROMADIOLONE, CUMACLORO e BRODIFACUUM, aplicadas em pontos estratégicos de circulação e em locais frequentados por roedores. As aplicações devem ser realizadas de forma segura e acondicionadas em recipientes desenvolvidos para este fim, caixas de inspeção, ralos e galerias de esgoto.

1.11.1.2. Independentemente da relação de atividades contidas nos itens anteriores, a Contratada deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em todas as áreas compreendidas no presente Termo.

1.11.2. GENERALIDADES:

1.11.2.1. O serviço deverá considerar a colocação também de iscas nos locais de depósitos e posterior recolhimento de carcaças de animais mortos nos locais de difícil acesso ou inacessível ao serviço de limpeza, caso necessário;

1.11.2.2. O serviço de controle integrado de pragas urbanas em geral deverá ser supervisionado por técnico especializado da contratada e todos os funcionários da contratada que participarem dos procedimentos (aplicação de inseticidas, raticidas e saneantes) deverão usar luvas, máscaras e todo aparato necessário à proteção pessoal de cada participante (EPI's). A Contratada será responsável, civil e penalmente, por qualquer acidente causado à Contratante, por imprudência, imperícia ou negligência na execução dos serviços;

1.11.2.3. A Contratada deverá apresentar o Manual de Procedimento Operacional Padronizado contendo de forma objetiva as instruções sequenciais para a realização das operações rotineiras e específicas na prestação de serviços, indicando a proporção de diluição dos produtos concentrados, quando necessário, de acordo com o manual do fabricante;

1.11.2.4. A contratada deverá disponibilizar manual contendo orientações ao contratante para os casos de intoxicação, no qual conterà todos os procedimentos a serem adotados para cada tipo de produto utilizado;

1.11.2.5. Os serviços que utilizam produtos químicos deverão ser realizados nos dias e horários acordados com o Órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos caso necessário, para não interferir na rotina das atividades;

1.11.2.6. Utilizar produtos adequados para o serviço, como pulverizadores, gel, pó seco, iscas, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

1.11.2.7. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos adentrem o interior das instalações;

1.11.2.8. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

1.11.2.9. A empresa vencedora ao realizar as visitas mensais, com a finalidade de novas aplicações deverá orientar e monitorar a eficácia das aplicações;

1.11.3. ÁREAS EXTERNAS:

1.11.3.1. A aplicação deverá compreender utilização de iscas em áreas circundantes das instalações dos edifícios onde possa se alojar raticidas a fim de eliminar (caso identificado presença nociva).

1.12. Da qualificação Técnica

1.12.1. Registro da empresa junto ao Conselho Profissional do seu responsável técnico. (Resolução - RDC N° 52, de 22/10/2009 - ANVISA).

1.12.2. Registro do responsável técnico da empresa no respectivo Conselho Profissional, o qual deverá ser devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas. (Resolução - RDC N° 52, de 22/10/2009 - ANVISA);

1.12.3. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional. (Resolução - RDC N° 52, de 22/10/2009 - ANVISA);

1.12.4. Licença de funcionamento sanitária (art. 1º da Lei nº 3.978/2007 da CLDF) ou Termo Equivalente;

1.12.5. Licença de funcionamento (art. 2º da Lei 4.457/2009);

1.12.6. Comprovante de descarte de embalagens e resíduos(art. 15 da Resolução - RDC nº 52, de 22/10/2009 - ANVISA);



1.12.7. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, que comprove que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto desta Dispensa;



1.12.8. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional respectivo, em nome do responsável técnico da licitante, expedido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o profissional executado atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços objeto desta Dispensa de Licitação;

1.12.9. A comprovação supracitada também poderá ser demonstrada por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Registros (RRT) em nome do

profissional;

1.12.10. Utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

1.13 Da Vistoria Técnica

1.13.1. A contratada poderá executar visita técnica ao Centro de Hidrografia da Marinha, por meio do seu responsável técnico ou representante legal, para inteirar-se da situação dos serviços propostos. O responsável ou o representante deverá estar devidamente identificado com crachá da empresa;

1.13.2. O prazo para vistoria irá se iniciar no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

1.13.3. Esta visita deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone: (21) 2189-3126 e-mail: siqueira.felipe@marinha.mil.br com o senhor Felipe Siqueira, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16h;

1.13.4. Independente de realização da vistoria, as empresas participantes não poderão alegar desconhecimento do objeto.

1.14. Cronograma de prestação do serviço

1.14.1. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma abaixo:

SERVIÇOS	QTD	1ª APLICAÇÃO	APLICAÇÕES
DESRATIZAÇÃO	12	DATA A DEFINIR	01 serviço a cada Mês

1.14.2. Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração;

1.14.3. Para o início de cada etapa do serviço, a empresa terá no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação feita pelo Primeiro-Tenente Siqueira deste Centro, que poderá ser por meio de e-mail ou telefone, para iniciar a efetiva execução.

1.15. Do acompanhamento e fiscalização dos serviços

1.15.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Sistemas, por intermédio de seu servidor civil ou militar, na condição de representante;

1.15.2. O representante da Divisão de Sistemas deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

1.16. Dos Critérios de Sustentabilidade

1.16.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal no 6.360, de 1976, Decreto no 8.077, de 2013, e RDC ANVISA No 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

1.16.2. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

a) Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

b) A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

c) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

d) A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

e) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

f) O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

g) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríple lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

h) As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríple lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

i) A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

j) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital;

k) A CONTRATADA deve fornecer, ao cliente, o comprovante de execução de serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Nome do cliente;
- II) Endereço do imóvel;
- III) Praga(s) alvo;
- IV) Data de execução dos serviços;
- V) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- XI) Identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA;
- XII) Do Certificado de garantia deverá constar identificação da CONTRATADA com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença do INEA, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

1.16.3. A CONTRATADA deverá afixar cartazes informando a realização da desratização, com a data da aplicação, a cada aplicação mensal, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número da licença dada pelo órgão estadual/municipal competente;

1.16.4. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida pela CONTRATADA, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias (ou órgãos semelhantes) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação da execução dos serviços;

1.16.5 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993) e a IN nº 1/2010 da SLTI/MPOG, na execução dos serviços.

1.17. Da Justificativa da Contratação

1.17.1. Para eliminar, manter o controle e evitar o surgimento de animais nocivos à saúde, tais como: ratos, camundongos e outros roedores nas áreas externa e interna do prédio principal deste Centro, como: copas, banheiros, sala de reuniões e pelas superintendências, bem como, CH-11, CH-20, CH-21, CH-22, CH-50 que podem causar doenças graves às pessoas, em que a presença desses animais, que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infectocontagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Mister registrar que no período chuvoso há um aumento da proliferação desses animais transmissores de doenças tais como: leptospirose e outras.

Transfigura-se inescusável que haja processo de desratização nas dependências/áreas internas e externa do prédio principal deste Centro, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde do servidor civil e do servidor militar e daqueles que frequentam.

Em se tratando de saúde e de segurança sanitária, é necessária a atenção especial quanto à qualidade da limpeza e de higiene dos locais de armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios. Nesse sentido, propõe-se um cronograma periódico de execução dos serviços de desratização, visando a garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dos recintos do prédio principal deste Centro.

1.17.2. O serviço será de natureza continuada, pela necessidade constante de serviço comum de controle de vetores e pragas urbanas.

2 FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.2 No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o CHM poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

5 ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1 O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

5.2 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.

5.3 A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao serviço ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

6 DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

6.2 Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a BHMN, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

6.3 A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

6.4 Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.

6.5 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.6 O PRAZO DE CONVOCAÇÃO DOS DOCUMENTOS/ANEXOS PARA O LICITANTE VENCEDOR É DE 2 (DUAS) HORAS, IMPRETERIVELMENTE. APÓS ESTE PRAZO DE CONVOCAÇÃO E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, O LICITANTE SEGUINTE SERÁ CONVOCADO.

6.7 Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

6.8 O CHM poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

7.2 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o CHM correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

7.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

8 RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 O serviço deverá ser entregue no CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA – CHM – Complexo Naval da Ponta da Armação, s/n, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP: 24048-900, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

9.2 Não será permitida entrega em finais de semana e feriados (regionais ou nacionais), bem como após as 16:00h.

10 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1 A Contratada deverá realizar a entrega do serviço no endereço supracitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;

10.2 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) representante do Setor Requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

11 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 11.2.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.2.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.2.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- 11.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.2.9 fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;
- 11.2.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

11.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

11.4.1 Advertência, na hipótese do inciso 11.2.1 deste Termo de Referência;

11.4.2 Multas:

11.4.2.1 Multas moratórias de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.4.2.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

11.4.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.2.2; 11.2.3; 11.2.4; 11.2.5; 11.2.6; e 11.2.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

11.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.2.8; 11.2.9; 11.2.10; 11.2.11; e 11.2.12, deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 11.2.2; 11.2.3; 11.2.4; 11.2.5; 11.2.6; e 11.2.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso 11.4.3, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.6 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12 FATURAMENTO

12.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

12.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13 PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, depois do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurada:

TX = 6% (Percentual da taxa anual)

$I = (TX/100) / 365 = 0,00016438$

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;

14.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

14.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

14.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando requerido.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos:

15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1 Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2189-3218, ou pelo e-mail pereira.italo@marinha.mil.br, sendo resolvidos os casos pela Divisão de Intendência do CHM.

17 DA EXECUÇÃO

17.1 O objeto contratado deverá ser fornecido mediante solicitação e autorização do Contratante.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20 REAJUSTE

20.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

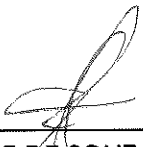
20.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme previsto no Art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019.

21 ANEXOS

A) Declaração de Vistoria;

B) Declaração de Dispensa de Vistoria.

Niterói, RJ, 10 de outubro de 2022.



FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA

Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Seção de Desenvolvimento

Em atendimento ao disposto no inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, APROVO este documento – Termo de Referência.

Niterói, RJ, 30 de Outubro de 2022.



PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

X	Contratação de serviços		Aquisição de bens			
OM REQUISITANTE: CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA						
OBJETO: O presente processo visa à contratação de empresa especializada na execução de serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas, sob o regime de fornecimento integral, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência (anexo II).						
Item	Catserv	Descrição	UF	Quant. Total no período de 12 serviços/ meses M²	Preço estimado por M²	Preço total estimado
1	3417	Serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas.	M²	15.984	R\$ 0,72	R\$ 11.508,48

Total: R\$ 11.508,48

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO: Para eliminar, manter o controle e evitar o surgimento de animais nocivos à saúde, tais como: ratos, camundongos e outros roedores nas áreas externa e interna do prédio principal deste Centro, como: copas, banheiros, sala de reuniões e pelas superintendências, bem como, CH-11, CH-20, CH-21, CH-22, CH-50 que podem causar doenças graves às pessoas, em que a presença desses animais, que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infectocontagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Mister registrar que no período chuvoso há um aumento da proliferação desses animais transmissores de doenças tais como: leptospirose e outras.

Transfigura-se inescusável que haja processo de desratização nas dependências/áreas internas e externa do prédio principal deste Centro, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde do servidor civil e do servidor militar e daqueles que frequentam.

Em se tratando de saúde e de segurança sanitária, é necessária a atenção especial quanto à qualidade da limpeza e de higiene dos locais de armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios. Nesse sentido, propõe-se um cronograma periódico de execução dos serviços de desratização, visando a garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dos recintos do prédio principal deste Centro.

DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE
10/10/2022	 FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA Primeiro-Tenente (RM2-T) Ajudante da Seção de Desenvolvimento

À vista das informações acima, autorizo atendimento da presente requisição e providencie pesquisa de preços, com vistas à deflagração do procedimento.

DATA	ASSINATURA DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES
10/10/2022	 MÁRCIA CRISTINA SILVA ESTEVES Capitão de Fragata (T) Superintendente de Tecnologia da Informação e Comunicações

AUTORIZAÇÃO

Sr. Encarregado da Divisão de Obtenção,

Estando cumpridas as formalidades previstas no art. 72, da Lei nº 14.133/21, autorizo a abertura de processo administrativo e encaminhamento a presente documentação para as providências cabíveis.

DATA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO CHM
30/06/2022	 PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR Capitão de Mar e Guerra Ordenador de Despesas do CHM



CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00033/2022
(Processo Administrativo n.º 63998.004992/2022-01)

Torna-se público que o Centro de Hidrografia da Marinha, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /2022

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00h

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1- O presente processo visa à contratação de empresa especializada na execução de serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas, sob o regime de fornecimento integral, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência (anexo II).

1.2- A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Catserv	UF	Quant. Total no período de 12 serviços/meses M²	Preço estimado por M²	Preço total estimado

1	Serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas.	3417	M²	15.984	R\$ 0,72	R\$ 11.508,48
Valor Total do Objeto: R\$ 11.508,48						

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2-PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1- A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

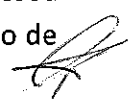
2.2- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3- que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na obtenção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2- aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1- Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8- Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



3.9- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4- FASE DE LANCES

4.1- A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os



lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

4.4- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4- O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1- conter vícios insanáveis;

5.5.2- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6- Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2- apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das



especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11- Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude



por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2- O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3- Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7- CONTRATAÇÃO

7.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3- O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4- O prazo de vigência da contratação é de trinta dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8-SANÇÕES

8.1- Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

8.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

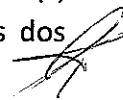
8.1.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



8.2.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2- as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5- A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1- Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3- Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3- As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2- ANEXO II - Termo de Referência;

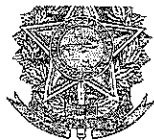
Niterói, RJ, em 30 de Outubro de 2022.



PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
DISPENSA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo: nº 63998.004992/2022-01

Objeto: O presente processo visa à contratação de empresa especializada na execução de serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência (anexo II).

Valor estimado para a contratação: R\$ 11.508,48

Unidade Gestora: 751213

Subclasse CNAE: 8122-2/00

Natureza de Despesa: 33903978

PTRES: 175417

FR: 170702304

Plano Interno: G482FC302KX

Eu, no exercício da função de Gerente de Crédito, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

Niterói, RJ, em 10 de Outubro de 2022.


THAINA CASTRO DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Gerente de Crédito

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV, art. 72 da Lei nº 14.133/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

Niterói, RJ, em 10 de Outubro de 2022.


PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO E PREÇOS

Item	Descrição detalhada	Painel de Preços / Cotação	Data da compra / orçamento	Preço	CATSERV	UF	Quant. Total no período de 12 serviços/meses M²	Preço estimado por M²	Total do item
1	Serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas.	Pregão 15583/2022, Item 4, UASG 158154	30/09/2022	R\$ 0,64	3417	M²	15984	R\$ 0,72	R\$ 11.508,48
		Pregão 05349/2021, Item 1, UASG 158154	30/09/2022	R\$ 0,70					
		Dispensa de Licitação 06007/2022, Item 1, UASG 160	30/09/2022	R\$ 0,83					

Preço estimado: R\$ 11.508,48

Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Niterói, RJ, _____ de _____ de 2022.


FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA
 Primeiro-Tenente (RM2-T)
 Ajudante da Seção de Desenvolvimento

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 0,72	R\$ 0,70	R\$ 0,6426

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Identificação do Item de Compra	UF	Ano da Compra
METRO QUADRADO	3417	1581540505349202100001, 1581540515583202200004, 1605180606007202200001, 1605180606007202200002, 3430090600006202100001, 3430090600005202100001	SP	2022, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 15583/2022

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e desinfecção de caixa/reservatório d'água, e controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) Campus Barretos

Quantidade Ofertada: 10.736

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,94

Valor Unitário do Item: R\$ 0,6426

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 31/05/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS

CNPJ/CPF: 25178236000143

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 05349/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização e desratização a ser realizado nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP Câmpus Caraguatatuba

Quantidade Ofertada: 6.600

Valor Proposto Unitário: R\$ 1,44

Valor Unitário do Item: R\$ 0,7

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ/CPF: 12560643000179

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 06007/2022

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Dedetização

Quantidade Ofertada: 8.500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 0,825

Código do CATMAT: 3417

Descrição do Item: DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/02/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PORTAL CONSULTORIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ/CPF: 09275423000199

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MEDIA
R\$ 0,72

MEDIANA
R\$ 0,70

MENOR
R\$ 0,6426

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

METRO QUADRADO 3417 1581540505349202100001, 1581540515583202200004, 1605180606007202200001, 1605180606007202200002, 3430090600006202100001, 3430090600005202100001

UF Ano da Compra

SP 2022, 2021

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
15583/2022	00004	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	10.736	R\$0,6426	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO CALDAS	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	31/05/2022
05349/2021	00001	Pregão	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	6.600	R\$0,70	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	12/11/2021
06007/2022	00001	Dispensa de Licitação	3417	DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO		METRO QUADRADO	8.500	R\$0,825	PORTAL CONSULTORIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	15/02/2022

Relatório gerado dia: 30/09/2022 às 13:39
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00033/2022
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 63998.004992/2022-01)

1- Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA**

NÚMERO DO PROCESSO: NUP: 63998.004992/2022-01		ANO: 2022
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00033/2022	
OBJETO: O presente processo visa à contratação de empresa especializada na execução de serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas, sob o regime de fornecimento integral, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência (anexo II).		

AUTUAÇÃO

Em 10 de Outubro de 2022 na sede do Centro de Hidrografia da Marinha, situada na Rua Barão de Jaceguai, s/nº – Ponta da Armação – Niterói – RJ, UG: 751213, CNPJ: 03.062.936/0001-35, **AUTUEI** o Processo Administrativo nº: **63998.004992/2022-01** e documentos que o instruem a seguir, e para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.


THAINÁ CASTRO DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregado da Div. Intendência
THAINÁ CASTRO DA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Encarregada da Divisão de Intendência



CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**Setor Requisitante:** Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicações (CH-50)**Responsável pela Demanda:** 1T (RM2-T) FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA**NIP:** 21.4037.24**E-mail:** siqueira.felipe@marinha.mil.br**Telefone:** 2189-3126**1. OBJETO DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.1. O presente processo visa à contratação de empresa especializada na execução de serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Motivação da Aquisição: Para eliminar, manter o controle e evitar o surgimento de animais nocivos à saúde, tais como: ratos, camundongos e outros roedores nas áreas externa e interna do prédio principal deste Centro, como: copas, banheiros, sala de reuniões e pelas superintendências, bem como, CH-11, CH-20, CH-21, CH-22, CH-50 que podem causar doenças graves às pessoas, em que a presença desses animais, que são agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infectocontagiosas causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, além de prejudicarem as condições dos ambientes de trabalho. Mister registrar que no período chuvoso há um aumento da proliferação desses animais transmissores de doenças tais como: leptospirose e outras.

Transfigura-se inescusável que haja processo de desratização nas dependências/áreas internas e externa do prédio principal deste Centro, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde do servidor civil e do servidor militar e daqueles que frequentam.

Em se tratando de saúde e de segurança sanitária, é necessária a atenção especial quanto à qualidade da limpeza e de higiene dos locais de armazenamento e manuseio de gêneros alimentícios. Nesse sentido, propõe-se um cronograma periódico de execução dos serviços de desratização, visando a garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dos recintos do prédio principal deste Centro.

2.2. Razão da Escolha dos Fornecedores no Mapa Comparativo de Preços: os Fornecedores do Mapa Comparativo de Preços foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado. Foi realizada como metodologia para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, a partir de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, sendo este o PAINEL de Preços.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

3.1. A quantidade será de 12 (doze) aplicações do serviço no período de 01 (um) ano, de acordo com a Estimativa de Despesas.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

4.1. O valor total estimado do processo de Dispensa Eletrônica é de R\$ 11.508,48 (onze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme modelo constante no Anexo II.

Niterói, 10 de outubro de 2022.


FELIPE DE SOUZA SIQUEIRA
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Seção de Desenvolvimento

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de ordenador de despesa, designado pela ordem de serviço nº 295/CHM/MB, de 26 de novembro de 2021, autorizo a abertura da referida dispensa de licitação, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e ratifico as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento de formalização da demanda, em conformidade com o disposto no art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e art. 2º, caput, e parágrafo único, vii, da lei nº 9.784/99.

Niterói, 30 de Outubro de 2022.


PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

APENSOS:

MAPA DE VALOR ESTIMADO (PAINEL DE PREÇOS)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000033/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso I e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor;

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 000033/2022, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: O presente processo visa à contratação de empresa especializada na execução de serviço de desratização a fim de eliminar e prevenir a proliferação de ratos, camundongos e outros roedores, para atender às necessidades setoriais do prédio principal do Centro de Hidrografia da Marinha tanto na área externa quanto nas áreas internas, sob o regime de fornecimento integral, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência (anexo II).

Fornecedor / Prestador de Serviços:

Prazo de entrega: 10 (dez) dias

Valor Total: R\$ 11.508,48 (onze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: PTRES: 175417; AI: G482FC302KX; FR:170702304; ND: 33903978;



Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Niterói, RJ, em 30 de Outubro de 2022.



PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa